

CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de treinamento presencial com foco em saúde mental, destinado à equipe administrativa do CISSUL/SAMU, a ser realizado no evento “Herói de Bastidor: Fortalecendo Quem Organiza o Cuidado”.

Processo: Nº 028/2026

Inexigibilidade: Nº 007/2026

Data

11/02/2026.

Origem

Superintendente executiva

Contato

Maria Eugênia Nunes Carvalho

Protocolador

Kelly Cristina da Silva

Objeto

Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de treinamento presencial com foco em saúde mental, destinado à equipe administrativa do CISSUL/SAMU, a ser realizado no evento “Herói de Bastidor: Fortalecendo Quem Organiza o Cuidado.”.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Trata-se de demanda da Superintendência Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU, visando à contratação de profissional especializado para realização de treinamento presencial com foco em saúde mental, para o evento que acontecerá no dia 06 de março de 2026, “EVENTO – HERÓI DE BASTIDOR: FORTALECENDO QUEM ORGANIZA O CUIDADO”, tendo como público alvo os colaboradores do setor administrativo da instituição.

1.2 A iniciativa decorre da necessidade de fortalecimento do equilíbrio emocional, melhoria do clima organizacional e prevenção de sobrecarga psicológica no ambiente de trabalho.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de profissional especializado para realização de treinamento presencial com foco em saúde mental, carga horária de 04 (quatro) horas, destinado à equipe administrativa do CISSUL/SAMU, contemplando os seguintes eixos temáticos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
01	Treinamento presencial em saúde mental para equipe administrativa <ul style="list-style-type: none">- Saúde mental e resiliência no ambiente de trabalho;- Gestão de estresse e prevenção do esgotamento;- Comunicação assertiva e não violenta;- Gestão da fadiga de decisão e carga cognitiva;- Produtividade saudável;- Fortalecimento do clima organizacional e senso de coletividade.	04 (Quatro) horas

3. NECESSIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda fundamenta-se na crescente necessidade de atenção à saúde mental dos colaboradores, especialmente em instituições que atuam na área da saúde e atendimento de urgência, cujo contexto organizacional envolve elevada responsabilidade, pressão decisória e carga emocional indireta.

3.2. Ainda que o público-alvo seja administrativo, o setor integra diretamente a estrutura operacional do SAMU, sendo impactado por demandas urgentes, prazos sensíveis e necessidade



constante de precisão técnica.

3.3. A ausência de ações preventivas pode resultar em: redução de produtividade, aumento de erros operacionais, elevação de conflitos interpessoais, e afastamentos por adoecimento psicológico.

3.4. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado na área da Psicologia, ter abordagem prática e aplicável à realidade institucional, contemplar metodologia participativa com exposições dialogadas e dinâmicas, ter duração mínima de 04 (quatro) horas, em formato presencial, e terá como público-alvo o setor administrativo do CISSUL/SAMU.

4 ALTERNATIVAS ANALISADAS

4.1 Avaliou-se a possibilidade de não realização da contratação, a qual se mostrou inadequada, considerando a necessidade de fortalecimento institucional e prevenção de adoecimento ocupacional.

4.2 Analisou-se também a possibilidade de oferta de conteúdos gratuitos online. Contudo, tal alternativa não se mostrou eficaz para atender às necessidades específicas da equipe, uma vez que: - não permite interação personalizada, - não considera a realidade organizacional local, - não promove o engajamento coletivo.

4.3 Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a realização de treinamento presencial específico é a solução mais adequada para alcance dos resultados pretendidos.

5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

5.1 A escolha do profissional decorre da adequação técnica de sua proposta metodológica às necessidades institucionais do CISSUL/SAMU, considerando abordagem prática, personalizada e direcionada à realidade organizacional da instituição.

5.2 O treinamento proposto apresenta caráter específico, com conteúdo estruturado para atender às particularidades do contexto institucional, não se tratando de capacitação genérica ou padronizada, mas de atividade intelectual com metodologia própria e aplicável à realidade da equipe administrativa.

5.3 A condução por profissional habilitado na área da Psicologia, regularmente inscrito no CRP, com experiência na temática de saúde mental e desenvolvimento de equipes, reforça a adequação técnica da escolha.

6 VIABILIDADE E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto envolve treinamento técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sendo técnica e economicamente viável sua contratação em item único.



6.2 Não há vantagem técnica ou econômica no parcelamento, uma vez que se trata de uma solução educacional indivisível, com carga horária definida e conteúdo integrado, devendo ser tratada de forma unitária para assegurar a eficiência e o alcance dos objetivos pedagógicos.

7 ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 Conforme proposta apresentada nos autos, o valor estimado para a contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O valor apresentado encontra-se dentro da média usual praticada para treinamentos presenciais com carga horária equivalente, considerando a qualificação técnica do profissional e a natureza especializada do serviço.

7.2 Registra-se que se trata de contratação de baixo valor e execução pontual.

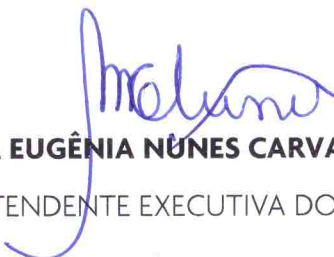
8 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

8.1 A contratação é vantajosa pois proporciona capacitação direcionada à realidade da equipe administrativa, com aplicação prática imediata. Além de contribuir para melhoria do clima organizacional, prevenção de afastamentos e fortalecimento da cultura institucional, alinhando-se às boas práticas de gestão de pessoas e promoção de saúde ocupacional no setor público.

9 CONCLUSÃO

9.1 Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de profissional especializado para realização de treinamento presencial com foco em saúde mental para a equipe administrativa do CISSUL/SAMU, por representar solução adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

Varginha, 11 de fevereiro de 2026.


MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DO CISSUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de treinamento presencial com foco em saúde mental, destinado à equipe administrativa do CISSUL/SAMU, a ser realizado no evento “Herói de Bastidor: Fortalecendo Quem Organiza o Cuidado”.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Treinamento presencial em saúde mental para equipe administrativa, com carga horária de 04 (quatro) horas. - Saúde mental e resiliência no ambiente de trabalho; - Gestão de estresse e prevenção do esgotamento; - Comunicação assertiva e não violenta; - Gestão da fadiga de decisão e carga cognitiva; - Produtividade saudável; - Fortalecimento do clima organizacional e senso de coletividade.	R\$ 3.500,00
TOTAL			R\$ 3.500,00

3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa promover ação preventiva voltada à saúde mental da equipe administrativa do CISSUL/SAMU, considerando o contexto organizacional de elevada responsabilidade, pressão decisória e demandas operacionais indiretas relacionadas ao atendimento de urgência e emergência.

3.2 A iniciativa integra estratégia institucional de fortalecimento do clima organizacional, prevenção de adoecimento ocupacional e promoção do equilíbrio emocional no ambiente de trabalho.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A fundamentação será realizada por inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual, cuja execução exige qualificação técnica específica, estando a documentação comprobatória da capacidade técnica do profissional devidamente anexada aos autos. O enquadramento jurídico será submetido à análise e confirmação mediante parecer jurídico.

4.2 O objeto envolve atividade de capacitação profissional na área de saúde mental, cuja



execução exige qualificação técnica específica e abordagem metodológica própria.

4.3 A escolha do profissional fundamenta-se na adequação técnica de sua proposta metodológica às necessidades institucionais do CISSUL/SAMU, considerando abordagem personalizada e conteúdo estruturado conforme a realidade organizacional da instituição.

4.4 A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre da escolha motivada pela qualificação técnica específica e metodologia proposta, não sendo a contratação baseada exclusivamente em critério de preço.

4.5 A notória especialização do profissional será demonstrada por meio de comprovação de experiência anterior, formação acadêmica e histórico de atuações compatíveis com o objeto da contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 Formato presencial: Carga horária de 04 (quatro) horas.

5.2 Público-alvo: Equipe Administrativa do CISSUL/SAMU.

5.3 Metodologia: Exposição dialogada e dinâmicas participativas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 O valor proposto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mostra-se compatível com a complexidade do objeto, carga horária, natureza especializada do serviço e qualificação técnica do profissional contratado, não se evidenciando sobrepreço ou incompatibilidade com a realidade de mercado para serviços dessa natureza.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O treinamento será realizado no dia 06 de março de 2026, no auditório do CISSUL/SAMU, localizado à Rua João Urbano de Figueiredo nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, em horário a ser definido pela Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Atestado de Recebimento, constante no verso da Nota Fiscal (NF), referente aos serviços prestados e aceitos pelo CISSUL.

8.2 O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

8.3 A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(is) ao CISSUL que a(s) receberá



provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.

8.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços conforme disposto e na data estabelecida, respeitando todos os prazos.

9.2 Cumprir a carga horária estipulada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar espaço adequado, fornecer lista de participantes e efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 RISCO DE IMPOSSIBILIDADE NA DATA PREVISTA: Mitigado pelo alinhamento prévio entre a Superintendência Executiva e o profissional contratado.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será realizada pela Superintendência Executiva, que acompanhará e atestará a execução.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

13.2 Dotação: 0201103020001 2.002 33903900000. 15000001002 – Ficha: 17 – GESTÃO DO CONSÓRCIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. VIGÊNCIA E GARANTIA

14.1 O contrato terá sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 26 de fevereiro de 2026.


MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA